



Município de Flores

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES

"Casa Teodomiro Nunes Duarte"

A Casa do Povo Florense



CÂMARA DE VERESDORES DE FLORES

ESTADO DE PERNAMBUCO

PROCESSO Nº 002/2017

CARTA – CONVITE Nº 002/2017

LICITAÇÃO PÚBLICA

AUTUAÇÃO

AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZESSETE (2017), NESTA CIDADE DE FLORES, ESTADO DE PERNAMBUCO, NA CÂMARA MUNICIPAL, FAÇO AUTUAÇÃO DE UMA CARTA - CONVITE Nº 002/2017, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL PARA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME CARACTERÍSTICAS A SEGUIR DISCRIMINADO

Com a seguinte:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18-Manutenção das Atividades da Câmara - 01.031.0101.2002 —
Serviços de Consultoria - 3.3.90.35.00

E DOCUMENTOS QUE SE SEGUEM, DO QUE PARA CONSTAR, FAÇO ESTE TERMO.

***Eu, MAIEL SIQUEIRA LEITESECRETÁRIO DA COMISSÃO
PERMANENTE DE LICITAÇÕES O SUBSCREVI.***

Exercício:

2016

Mês:

Todos

Unidade Jurisdicionada:

Câmara Municipal de Serra Talhada

Empenho Nº: 0000096

DADOS GERAIS

Empenho: 0000096

Unidade Orçamentária: CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA DA CAMARA

Histórico Empenho: VALOR REFERENTE A PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS CONTABIL E ASSESSORAMENTO TECNICO FINANCEIRO E ORCAMENTARIO, ANALISE E ACOMPANHAMENTO, DOS RELATORIOS MENS AIS, BIMESTRAIS E QUADRIMESTRAIS ,ASSESSORAMENTO NA ELABORACAO DOS RELATORIOS CONTABEIS.

Data Empenho: 03/02/2016

CPF/CNPJ do Credor: 09.348.845/0001-47

Nome/Razão Social:
D.I. CONTABILIDADE E CONSULTORIA

Fonte de Recurso: Recursos Ordinários (Não vinculados)

CLASSIFICAÇÃO

Função: Legislativa

Subfunção: Ação Legislativa

Programa: GESTAO ADMINISTRATIVA DA CAMARA MUNICIPAL

Ação: MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA

Categoria Econômica: Despesa Corrente

Natureza de Despesa: Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: Aplicações Diretas

Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Jurídica

Subelemento de Despesa: SEM SUBELEMENTO

TOTAL EMPENHADO: R\$ 85.115,80

| Descrição | Data Empenho | Valor Empenhado (R\$) |
|----------------|--------------|-----------------------|
| Valor Original | 03/02/2016 | R\$ 85.115,80 |

TOTAL LIQUIDADO: R\$ 69.640,20

| Descrição | Número | Data Liquidação | Valor Liquidado (R\$) |
|------------|--------|-----------------|-----------------------|
| Liquidação | 9 | 18/10/2016 | R\$ 7.737,80 |
| Liquidação | 8 | 19/09/2016 | R\$ 7.737,80 |
| Liquidação | 7 | 17/08/2016 | R\$ 7.737,80 |



Município de Flores

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES

"Casa Teodomiro Nunes Duarte"

A Casa do Povo Florense

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO



DO: PRESIDENTE DA MESA DIRETORA

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Autorização abertura de processo licitatório

Senhora Presidente:

Com vista a atender necessidades desta Casa Legislativa, autorizo Vossa Senhoria, proceder à abertura de Processo Licitatório na modalidade determinada por lei, para a contratação de empresa para Prestação de Serviços no período de 09 (nove) meses, conforme discriminação abaixo:

Prestação dos Serviços Técnicos de Assessoria Contábil para controle da execução Orçamentária, Financeira, Patrimonial. para Câmara Municipal de Flores

Flores, 13 de janeiro de 2017.


Luiz Heleno Alves Ferreira
-Presidente-

PORTARIA Nº. 024/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Licitações, para o ano de 2017, composta pelos seguintes servidores: **Hamilton Costa Estima Júnior**, **Maiel Siqueira Leite** e **José Gilvan Espedito Leite**, para exercerem as funções de Presidente, Secretária e Membro, respectivamente.

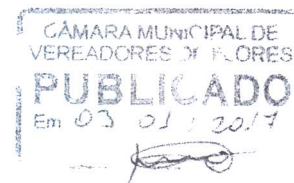
Art. 2º - Ficam designados os servidores **Nailene Leite Cavalcante**, **Alan Andrisson Alves da Silva** e **Iasmim Isabel de Lima Carvalho**, como suplentes.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Flores (PE), 03 de Janeiro de 2017.

Luiz Heleno Alves Ferreira
- Presidente -





Município de Flores

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES

"Casa Teodomiro Nunes Duarte"

A Casa do Povo Florense

CARTA – CONVITE Nº 002/2017



A **CÂMARA DE VEREADORES DE FLORES**, torna público a quem possa interessar, a abertura da licitação sob modalidade de CARTA-CONVITE, Tipo Menor Preço global, a licitação e a conseqüente contratação serão efetivadas de acordo com as instruções pertinentes e seus anexos, observados os preceitos estabelecidos na Lei 8666/93 e atualizada pela Lei 8883/94 e demais legislação pertinentes em vigor, pela Comissão Permanente de Licitação que fará o recebimento, exame e julgamento das propostas, nas condições seguintes:

01 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

LOCAL: Sede da Câmara Municipal de Vereadores de Flores – PE

ENDEREÇO: Rua Dr Santana Filho, Nº 01 – Centro – Flores/PE.

DIA: 23/01/2017

HORA: 12:00 h

02 – OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui o objeto desta licitação a Contratação de Empresa destinada à prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Contábil para controle da execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

As especificações para realização dos respectivos serviços constituem-se discriminado no Anexo I, desta Carta Convite.

03 – DA DOTACAO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto desta licitação, serão utilizadas recursos provenientes da:

Unidade. Orçamentária: 01

Projeto. Atividade: 01 031 0101.2002 - Manutenção das atividades da Câmara

Elemento da despesa: 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria.

04 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Os licitantes interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e a proposta de preços em 02 (dois) envelopes opacos e fechados, contendo os seguintes dados:



Município de Flores

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES

"Casa Teodomiro Nunes Duarte"

A Casa do Povo Florense

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO CÂMARA DE VEREADORES DE FLORES

Convite nº 002/2017

(Razão social da empresa licitante)

(Endereço, telefone e fax da empresa licitante)

ENVELOPE Nº 02– PROPOSTA DE PREÇO CÂMARA DE VEREADORES DE FLORES

Convite nº 002/2017

(Razão social da empresa licitante)

(Endereço, telefone e fax da empresa licitante)

Os envelopes deverão conter PROPOSTA, em uma única via, de forma clara, sem, emendas, rasuras ou entrelinhas, e rubricadas pela licitante proponente, em todas as suas folhas.

05 - DA HABILITAÇÃO

5.1- Poderão participar do certame pessoas jurídicas e físicas. As empresas participantes poderão ser representadas, no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos e desistência expressa aos mesmos;

5.2- Os documentos exigidos no subitem a seguir poderão ser apresentados em cópias, juntamente com os originais, para serem autenticadas pela Comissão de Licitação; em cópias autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial; as cópias ficarão retidas no processo;

5.3- Para Habilitação serão exigidos dos licitantes, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato Social, devidamente registrado, além disso, quando for o caso, a última alteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações acompanhadas de atas de eleição de seus administradores.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade junto a CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

5.3.1- Se tratando de Pessoa Física, os seguintes documentos:





Município de Flores

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES

"Casa Teodomiro Nunes Duarte"

A Casa do Povo Florense



- a) Cópia de CPF – Cadastro de Pessoa Física e RG – Registro Geral
- b) Prova de regularidade junto ao CRC
- c) Cópia do pagamento da Anuidade ao CRC
- d) Comprovação de experiência profissional de no mínimo de 03 (três) anos na área de Contabilidade Pública.

06- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

O prazo para prestação dos serviços, constantes no objeto da presente Carta-Convite será a partir da data de assinatura do Contrato até 30 de setembro de 2017.

Forma de pagamento: pagos até o último dia útil de cada mês, com apresentação da Nota Fiscal pelo licitante vencedor.

07 - DO PRAZO DE CONTRATUAL

O prazo para prestação dos serviços de duração continuada, constantes no objeto da presente Carta-Convite será a partir da data de assinatura do contrato até 30 de setembro de 2017.

08 – DAS SANÇÕES

A recusa injustificável da adjudicatória em assinar o Contrato ou cumprir as obrigações propostas na Carta-Convite, ou a infração ao disposto na mesma, o sujeitara as penalidades previstas na Lei nº 8666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94 e 9.648/98 e demais disposições vigentes.

09- DA CARTA-CONVITE

A Carta-Convite, acha-se disponível na sala da Comissão de Licitação, localizada na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES, sito à Rua Dr. Santana Filho, nº 01, Bairro Centro – Flores, onde poderá ser examinada ou adquirida, e para que a Comissão de Licitação possa prestar todas as informações e esclarecimentos relativos a presente licitação no horário das 8:00 às 13:00h.

10 – DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os proponentes deverão apresentar propostas em 01 (um) envelope lacrado, mencionando o número desta Carta-Convite, o nome da Empresa Licitante e o Endereço, com discriminação clara e preços propostos de cada serviços, devidamente assinada e carimbada.

11 – DO JULGAMENTO



Município de Flores

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES

"Casa Teodomiro Nunes Duarte"

A Casa do Povo Florense



Recebidos os envelopes. A Comissão procederá a abertura dos envelopes relativos as propostas de melhor preço. E o julgamento procedera da seguinte forma: Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as condições e exigências desta Carta-Convite;
- b) Sejam omissos, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos que dificultem o julgamento a critério exclusivo da Comissão permanente de Licitações;
- c) Apresentem preços excessivos ou inexequíveis.

Atendida integralmente esta Carta-Convite, as propostas serão julgadas e consideradas Vencedoras, aquela que apresentar melhor preço e qualificação para prestação dos serviços de acordo com as exigências, e as especificações desta Carta-Convite.

12 – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E PREÇOS

Não será consideradas qualquer vantagem não prevista na Carta - Convite, e nenhuma proposta que apresente preços simbólicos ou incompatíveis com a pesquisa de mercado.

13 – DAS DISPOSICOES FINAIS

- a) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos em qualquer fase da Licitação.
- b) Para efeito de esclarecimento de duvidas, poderão ser exigidos ainda, em qualquer fase do processo licitatório documentos ou informações complementares.
- c) A critério da autoridade competente, a presente licitação poderá ser transferida ou anulada no todo ou parte, sem que, por esse motivo os interessados tenham direitos a indenizações de qualquer natureza.
- d) Os casos omissos serão sempre resolvidos de acordo com a Lei 8666/93, atualizadas pela Lei 8883/94 e suas alterações em vigor.

Flores/PE, 13 de janeiro de 2017.


Hamilton Costa Estima Júnior
Presidente da CPL





Município de Flores

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES

"Casa Teodomiro Nunes Duarte"

A Casa do Povo Florense

CARTA CONVITE Nº 002/2017

ANEXO I

À

Solicitamos de Vossa Senhoria, preencher corretamente com os valores correspondentes a cada item proposto, e concordando com os termos da presente Carta-Convite, assinar, carimbar e devolver com número desta Carta-Convite, à Comissão Permanente de Licitação, no prazo estipulado na presente.

Flores, 13 de janeiro de 2017.

Presidente da CPL

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
|------|--|----------------|--------------|
| 01 | Contratação de Serviços de consultoria e assessoramento técnico financeiro e orçamentário, análise e acompanhamento, dos relatórios mensais, bimestrais e quadrimestrais, assessoramento na elaboração dos relatórios contábeis da Câmara de Vereadores de Flores-PE | | |

Valor mensal.....R\$

Valor Total da PropostaR\$

Validade da proposta:

Prazo e forma de pagamento:

Declaro aceitar todos os termos da presente Carta Convite

Em , _____ de _____ de 2017.





Município de Flores

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES

"Casa Teodomiro Nunes Duarte"
A Casa do Povo Florense

CARTA CONVITE Nº 002/2017

ANEXO II

MIMUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº __/2017

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES E A EMPRESA-----, TUDO NA FORMA ABAIXO:

A CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 08.868.416/0001-38, localizada na Rua Dr. Santana Filho, nº 01 – Flores –PE, representada neste ato pelo Sr. Presidente LUIZ HELENO ALVES FERREIRA, brasileiro, portador do CPF nº 457.483.904-00, residente e domiciliado em Flores – PE e a _____ - CNPJ Nº _____; localizada na _____, nº _____ - CEP _____, na cidade de _____/PE, neste ato representada por _____, inscrita no CPF nº _____, doravante denominada, simplesmente, CONTRATADA, tendo em vista o julgamento da Carta Convite nº 002/2017, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, por execução no regime de contratação por preço global, proferido pela Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FLORES, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação dos Serviços de Assessoria Técnica Contábil e acompanhamento de quaisquer atividades correlatas e afins para controle de execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, pelos profissionais da CONTRATADA, tudo de acordo com o que preceitua a Lei nº 4.320, de 17 de maio de 1964 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

O valor total global para prestação dos serviços do presente Contrato no valor de R\$ _____ (_____), e será pago em 09 (nove) parcelas iguais de _____ (_____) até o último dia útil de cada mês, conforme a disponibilidade financeira da Câmara Municipal de Vereadores de Flores.

Parágrafo Único: quando se fizer necessário o deslocamento da CONTRATADA, através de seus técnicos para outros Municípios a serviço da CONTRATANTE, se obriga esta a custear as despesas com hospedagem e alimentação em valor correspondente a diárias constantes da sua tabela para cargos semelhantes.





Município de Flores

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES

"Casa Teodomiro Nunes Duarte"

A Casa do Povo Florense



CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo para prestação dos serviços, objeto desta licitação será de 09 (nove) meses, a partir da data de assinatura do contrato, permanecendo em vigor até 30 de setembro 2017.

CLAUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas objeto deste contrato serão atendidas a conta e dotação específica, consignadas no orçamento da **CÂMARA DE VEREADORES DE FLORES**, para o Exercício Financeiro de 2017, conforme classificada Orçamentária própria da Câmara de Vereadores, no Elemento de Despesa: 3.3.90.35 sendo os recursos provenientes dos Recursos PRÓPRIOS.

CLAUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE JURÍDICA DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** compromete – se a obedecer e observar todos os princípios legais pertinentes a Lei Federal 4.320, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações dada pela Lei Federal nº 8.883, de 1994, Lei Estadual nº 7.741, de 23/10/78, Decreto Estadual nº 13.349, de 07/11/89, de 07/11/89 Decreto estadual nº 14.215, de 03/02/90, demais legislação pertinentes, bem como as resoluções do Tribunal de Contas do estado de Pernambuco e da União, no que de referir ao controle de contas Públicas. Apuradas quaisquer irregularidades pelo TCE – PE ou TCU, ficará isento o contratado das conseqüências advindas de culpa pelas irregularidades constatadas, quando ocorrer por inteira culpa do Contratante.

CLAUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** é uma empresa, que tem como finalidade a prestação de serviços contábeis, elaboração de projetos, consultoria e assessoramento técnicos. Composta de profissionais liberais, sócios e contratados para a prestação dos serviços com a finalidade do objetivo da sociedade, pelos os quais a Contratada é inteiramente responsável, na execução de qualquer trabalho por ela ou por seus profissionais, os quais deverão realizar seu trabalho com zelo, dedicação e proficiência, orientando constantemente sobre o controle de contas públicas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Fazem parte do presente instrumento, como se transcrito estiverem, o Edital do Processo Licitatório nº 002/2017 – CARTA CONVITE nº 002/2017 e a proposta da contratada, adjudicada pelo Contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de comum acordo entre as partes pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições pactuadas na proposta de trabalho, ou pela superminécia de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialismo inexecutável, ou ainda, por ato unilateral, mediante aviso prévio de parte que dele desinteressar, com antecedência



Município de Flores

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES

"Casa Teodomiro Nunes Duarte"

A Casa do Povo Florense



mínima, com 30 (trinta) dias, sob pena de multa pecuniária de 10 (dez) salários mínimos, em caso de desobediência ao prazo ora estipulado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Em caso de inadimplência ou infração de quaisquer das obrigações, cláusulas e demais estipulação do presente CONTRATO, por parte do CONTRATANTE, o sujeitará as penalidades legais impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e alternados posteriores.

CLAUSULA DÉCIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Flores quaisquer questões porventura decorrentes do presente Contrato e sua omissão, renunciado expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que seja ou que possa se apresentar.

E, por estarem assim justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em três (03) vias de irregular e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Flores, ____ de ____ de ____

**CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES - PE
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____



Município de Flores

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES

"Casa Teodomiro Nunes Duarte"

A Casa do Povo Florense



CARTA CONVITE Nº 002/2017

ANEXO III

Modelo da declaração de Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

(Empresa) _____, CPNJ ou CIC nº _____, sediada no _____ (endereço completo), **DECLARA**, que em cumprimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e Art. 27, V da Lei nº 9.854/99, declaramos sob as penas da lei e futura rescisão contratual, que inexistente em nossa empresa, empregado menor de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos desenvolvendo qualquer trabalho, salvo em condições de aprendiz, a partir de 14 anos – quando for o caso.

Local e data.

Nome da Empresa
Assinatura do representante legal
CPF.



Município de Flores

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES
"Casa Teodomiro Nunes Duarte"
A Casa do Povo Florense



CARTA CONVITE Nº 002/2017

ANEXO IV

Modelo da declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Participar de Licitação

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

(Empresa) _____, CPNJ ou CIC nº _____, sediada no _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

Nome da Empresa
Assinatura do representante legal
CPF.



Município de Flores
CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES
"Casa Teodomiro Nunes Duarte"
A Casa do Povo Florense

CARTA CONVITE Nº 002/2017

ANEXO V

Modelo da declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Empresa) _____, CPNJ ou CIC nº _____, sediada no _____ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei que se enquadra na condição de MICROEMPRESA-ME ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, constituída na forma da Lei Complementar nº. 123/06.

Declara também que não há nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do parágrafo 4º. Do artigo 3º. Da Lei Complementar nº. 126/06.

Local e data

Nome da Empresa
Assinatura do representante legal
CPF.



Município de Flores

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES

"Casa Teodomiro Nunes Duarte"
A Casa do Povo Florense



ANEXO VI

CARTA CONVITE Nº 002/2017

TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Prestação dos Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil, a saber:

1. FINALIDADE:

1.1. A finalidade deste **ANEXO** é preconizar as condições, independentemente de outras exigências integrantes deste **Convite**, para ensejar a contratação de empresa especializada para a prestação de **serviços contabilidade na área pública à Câmara de Vereadores de Flores**.

2. LOCAL E CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. Do local da prestação dos serviços.

2.1.1. Os serviços serão realizados na sede da Câmara de Vereadores de Flores ou em outro local em que a empresa desenvolva suas atividades laborais, preferencialmente no período de funcionamento da Câmara de Vereadores de Flores, e, excepcionalmente, em outros municípios do Estado de Pernambuco, bem como outro Estado da Federação, quando necessário.

2.2. Condições gerais para execução dos serviços.

2.2.1. O objeto deste **Convite** será executado na Câmara de Vereadores de Flores, correndo por conta da empresa licitante adjudicatária todas as despesas pertinentes, envolvendo, além de outras, aquela relativas aos encargos trabalhistas e previdenciários, seguros, transporte e tributos, em plena conformidade com o **OBJETO DO CONVITE**, a seguir formalizado.

3. OBJETO DO CONVITE - PROJETO BÁSICO

3.1. Forma de Prestação dos Serviços é composta de assessoria permanente de 20 horas semanais para função sob a supervisão dos atos da Tesouraria, que deverá aprovar os serviços prestados.



Município de Flores

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES

"Casa Teodomiro Nunes Duarte"

A Casa do Povo Florense



3.2. **O licitante vencedor** será responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **Convite**, incluindo despesas com transportes, remunerações, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

3.3. A consultoria deverá ser prestada pelo Contratado sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal, ou a quem for por ele designado, devendo oferecer pronto atendimento às consultas escritas, telefônicas, por e-mail ou pessoais, dando as orientações contábeis pertinentes ao caso concreto ou em tese, seja verbalmente ou emitindo Parecer escrito, quando lhe for solicitado, sempre fundamentando suas orientações e Pareceres na interpretação da legislação atualizada e à luz da doutrina dominante. Devendo responder às consultas nos prazos abaixo estabelecido, exceto quando tratar-se de caso urgente ou com prazo determinado, cuja resposta deva ocorrer em tempo hábil:

- a) Em até 24:00 h (vinte e quatro horas) quando lhe for solicitada orientação verbal para casos corriqueiros;
- b) Em até 48:00 h (quarenta e oito horas) para respostas a consultas por e-mails para caso de complexidade média;
- c) Em até 72:00 h (setenta e duas horas) para emissão de Pareceres por Escrito para casos complexos que ensejam aprofundada análise da legislação e doutrina, o que deve ficar evidenciado pelo teor do próprio Parecer.

3.4. O licitante vencedor substituirá quaisquer de seus empregados que esteja executando os serviços objetos do presente certame, quando os serviços que não estiver correspondendo com as expectativas da contratada em até 05 (cinco) dias, contados da comunicação fundamentada do Presidente da Câmara de Vereadores de Flores.

3.5. O Contratado que atuarem no objeto do Contrato se obriga, pessoalmente, a guardar sigilo sobre informações fornecidas pela Câmara de Vereadores de Flores durante e após a vigência do Contrato, nos termos da lei.

4. Relacionam-se abaixo alguns aspectos relevantes para conhecimento e consideração dos licitantes na elaboração de suas propostas de preço, destacando as características da Câmara Municipal de Flores para um melhor dimensionamento dos serviços que deverão ser prestados, ficando, entretanto, desde já advertidos de que tais informações servem apenas para balizamento das propostas, sendo que a modificação superveniente de tais características ou o aumento de volume atividades não eximirá o Contratado da prestação dos serviços com a melhor qualidade técnica no decorrer da vigência do Contrato:

4.1. A Câmara de Municipal de Flores é dotada de Personalidade Jurídica de Direito Público, autonomia administrativa e patrimonial, com sede na própria Cidade de Flores;



03-CPL-04

Município de Flores

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES

“Casa Teodomiro Nunes Duarte”

A Casa do Povo Florense

3.2. **O licitante vencedor** será responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste **Convite**, incluindo despesas com transportes, remunerações, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

3.3. A consultoria deverá ser prestada pelo Contratado sempre que solicitado pelo Presidente da Câmara Municipal, ou a quem for por ele designado, devendo oferecer pronto atendimento às consultas escritas, telefônicas, por e-mail ou pessoais, dando as orientações contábeis pertinentes ao caso concreto ou em tese, seja verbalmente ou emitindo Parecer escrito, quando lhe for solicitado, sempre fundamentando suas orientações e Pareceres na interpretação da legislação atualizada e à luz da doutrina dominante. Devendo responder às consultas nos prazos abaixo estabelecido, exceto quando tratar-se de caso urgente ou com prazo determinado, cuja resposta deva ocorrer em tempo hábil:

- a) Em até 24:00 h (vinte e quatro horas) quando lhe for solicitada orientação verbal para casos corriqueiros;
- b) Em até 48:00 h (quarenta e oito horas) para respostas a consultas por e-mails para caso de complexidade média;
- c) Em até 72:00 h (setenta e duas horas) para emissão de Pareceres por Escrito para casos complexos que ensejam aprofundada análise da legislação e doutrina, o que deve ficar evidenciado pelo teor do próprio Parecer.

3.4. O licitante vencedor substituirá quaisquer de seus empregados que esteja executando os serviços objetos do presente certame, quando os serviços que não estiver correspondendo com as expectativas da contratada em até 05 (cinco) dias, contados da comunicação fundamentada do Presidente da Câmara de Vereadores de Flores.

3.5. O Contratado que atuarem no objeto do Contrato se obriga, pessoalmente, a guardar sigilo sobre informações fornecidas pela Câmara de Vereadores de Flores durante e após a vigência do Contrato, nos termos da lei.

4. Relacionam-se abaixo alguns aspectos relevantes para conhecimento e consideração dos licitantes na elaboração de suas propostas de preço, destacando as características da Câmara Municipal de Flores para um melhor dimensionamento dos serviços que deverão ser prestados, ficando, entretanto, desde já advertidos de que tais informações servem apenas para balizamento das propostas, sendo que a modificação superveniente de tais características ou o aumento de volume atividades não eximirá o Contratado da prestação dos serviços com a melhor qualidade técnica no decorrer da vigência do Contrato:

4.1. A Câmara de Municipal de Flores é dotada de Personalidade Jurídica de Direito Público, autonomia administrativa e patrimonial, com sede na própria Cidade de Flores;



Município de Flores

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORES

"Casa Teodomiro Nunes Duarte"

A Casa do Povo Florense



| ITEM | OBJETO LICITADO | QUANT. | PREÇO MENSAL | PREÇO GLOBAL |
|------|--|----------|--------------|--------------|
| 01 | Contratação de Serviços de consultoria e assessoramento técnico financeiro e orçamentário, análise e acompanhamento, dos relatórios mensais, bimestrais e quadrimestrais, assessoramento na elaboração dos relatórios contábeis, na elaboração do orçamento anual da Câmara de Vereadores de Flores-PE | 09 meses | R\$ 8.300,00 | 74.700,00 |

VALOR MÁXIMO DOS SERVIÇOS É DE R\$ 74.700,00 (SETENTA E QUATRO MIL SETECENTOS REAIS).